

EDITAL DE EMENDAS PARTICIPATIVAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este Edital tem como objetivo selecionar projetos de Assistência Social para a destinação de emendas parlamentares impositivas do Senador Alessandro Vieira em 2025, direcionados exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos integrantes da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

1.2 - A seleção dos projetos ocorrerá em três etapas distintas: inscrição, análise técnica e votação popular, conforme as normas estabelecidas neste edital.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos integrantes da rede de serviços do SUAS, sediadas no estado de Sergipe.

2.2 - A organização poderá submeter um projeto de custeio (GND 3) com valor entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.3 - Organizações que tenham recebido emendas parlamentares individuais do Senador Alessandro Vieira em anos anteriores estarão impedidas de participar caso não tenham prestado contas ao mandato.

2.4 - As organizações deverão comprovar capacidade técnica e operacional para executar o projeto proposto.

2.5 - Requisitos obrigatórios das organizações:

2.5.1 - Possuir Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) com status concluído há no mínimo 1 (um) ano, com a mesma oferta do serviço socioassistencial reconhecida nacionalmente pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e declarada na inscrição do Conselho de Assistência Social do município;

2.5.2 - Possuir o cadastro do CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos;

2.5.3 - Possuir declaração do registro de inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social no ano vigente, detalhando a(s) oferta(s) de serviço(s) realizada(s); e

2.5.4 - Considerando o novo regramento complementar para Emendas Parlamentares destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115, a entidade beneficiária deverá garantir a publicação na internet (site/rede social) dos valores recebidos e aplicados oriundos de emendas parlamentares a partir de 2020.

3. CRONOGRAMA

3.1 - O processo seletivo descrito no presente edital acontecerá conforme o cronograma abaixo:

PROCESSO SELETIVO	DATA
Inscrição de Projetos	10/01/2025 a 20/01/2025
Análise Técnica	21/01/2025 a 23/01/2025
Divulgação dos Projetos elegíveis	24/01/2025

Reunião com as organizações elegíveis	28/01/2025
Votação Popular	31/01/2025 a 10/02/2025
Divulgação do Resultado	Entre 11 e 14/02/2025

4. INSCRIÇÕES

4.1 - A organização deverá inscrever seu projeto por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/pdzZdmfzxQaK7ZELA>.

4.1.1 - A inscrição só será efetivada após o preenchimento completo dos itens obrigatórios e anexação dos documentos comprobatórios solicitados.

4.1.2 - Cada organização poderá apresentar apenas um projeto.

4.1.3 - Caso sejam enviados múltiplos projetos, apenas o último será considerado para avaliação.

4.1.4 - Inscrições fora do prazo ou que não atendam aos requisitos deste edital serão desconsideradas.

4.2 - Dúvidas quanto ao preenchimento do formulário podem ser enviadas ao e-mail sergipe.alessandrovieira@gmail.com, com o assunto "Organização de Assistência Social".

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 - **Primeira Etapa:** Inscrição do projeto por meio do link disponibilizado no item 4.1.

5.2 - **Segunda Etapa:** Análise técnica dos projetos pela equipe do mandato, considerando os seguintes critérios:

1. Inexistência de pendência legal;
2. Capacidade técnica e histórico da instituição;
3. Coerência entre o projeto e a linha de ação da organização;
4. Consistência do projeto e impacto social previsto.

5.3 - **Terceira Etapa:** Votação popular por meio de site de votação.

5.3.1 - O site será liberado na data de início da votação (<https://emendasparticipativas.com.br/>).

5.3.2 - Serão selecionados os 20 projetos mais votados.

5.3.3 - Projetos que não alcançarem o mínimo de 200 votos serão desclassificados.

5.3.4 - Detalhes sobre o sistema de votação serão apresentados em reunião com as organizações elegíveis.

5.3.5 - Será garantida a segurança do processo de votação por meio de auditorias e validações de votos.

6. VEDAÇÕES

6.1 - Realização de obras e serviços de engenharia para reforma, ampliação, adaptação, recuperação e/ou construção;

6.2 - Aquisição de equipamento, veículo ou material permanente (investimento - GND 4);

6.3 - Concessão de benefícios eventuais (cestas básicas, auxílios, aluguéis sociais, órtese e prótese etc.); e

6.4 - Aplicação do recurso em áreas distintas da Assistência Social (saúde, educação, direitos humanos etc.).

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 - As emendas parlamentares impositivas serão destinadas por meio da Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

7.2 - A execução da Ação 219G segue regulamentações específicas estabelecidas por portarias do Ministério do Desenvolvimento Social, que detalham as orientações relativas à aplicação dos recursos, prazos e critérios de prestação de contas.

7.3 - Os recursos serão repassados ao fundo municipal de assistência social, que deverá transferi-los à entidade beneficiária no prazo de até 90 dias, contados do crédito efetivo na conta específica, em conformidade com o §1º do art. 10 da Portaria Ministerial nº 580/2020, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014.

7.4 - Antes da efetivação do repasse, em atendimento à Lei nº 13.019/2014, o ente público deverá firmar um Termo de Colaboração com a organização beneficiária.

7.5 - A aprovação do projeto por meio deste edital não assegura automaticamente a destinação dos recursos à organização, pois a liberação efetiva está condicionada à aprovação do Plano de Trabalho e à celebração do Termo de Colaboração.

7.5.1 - O Plano de Trabalho deverá atender aos requisitos previstos no §6º do art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

7.6 - Cada órgão concedente possui sistemas próprios para a tramitação de propostas relacionadas às emendas parlamentares impositivas.

7.7 - É responsabilidade da organização beneficiária cumprir todos os prazos e procedimentos estabelecidos pelo órgão concedente, sendo que o descumprimento dessas exigências poderá resultar em impedimento de ordem técnica e no consequente remanejamento do recurso pelo gabinete parlamentar.

7.8 - Para exemplos de despesas permitidas sob a classificação de custeio (GND 3), recomenda-se a consulta ao Módulo 08 do Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre Execução dos Recursos do SUAS.

7.9 - Em situações de força maior ou caso fortuito, o governo federal poderá realizar o contingenciamento dos recursos, caso em que o beneficiário será informado sobre a excepcionalidade da medida, sendo possível a recomposição dos valores no exercício financeiro subsequente.

7.10 - O gabinete do Senador Alessandro Vieira, por meio de sua assessoria de Orçamento, ficará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O mandato não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos.



8.2 - A inscrição no processo seletivo implica autorização para o uso da imagem da organização em materiais publicitários e informativos do mandato.

8.3 - Dados falsos fornecidos pela organização resultarão na exclusão imediata do processo.

8.4 - A organização deverá apresentar relatórios de execução sempre que solicitado e participar de reuniões para discutir resultados.

8.5 - Projetos não selecionados na votação popular integrarão o banco de projetos do mandato, podendo ser contemplados em outras oportunidades, conforme disponibilidade financeira.

8.6 - Casos omissos serão resolvidos pela equipe do mandato, que se reserva o direito de realizar alterações no edital com comunicação pelos canais oficiais.



ANEXO I - INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO I

1. E-mail;
2. Declaração de leitura e concordância (aceite).

SEÇÃO II - PROPONENTE

As Organizações deverão apresentar as seguintes informações:

1. Nome da organização;
2. Número do CNPJ;
3. Endereço completo;
4. E-mail institucional;
5. Nome completo do presidente;
6. Contato do presidente;
7. Relação nominal atualizada dos dirigentes;
8. Estatuto Social;
9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
10. Comprovante do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
11. Link do site e/ou das redes sociais da organização, onde será disponibilizada a transparência sobre os recursos recebidos;
12. Uma fotografia que represente a organização, destinada a ser exibida no site de votação;
13. Declaração de capacidade técnica.

SEÇÃO III - PROJETO

1. Título do projeto;
2. Município;
3. Objetivos;
4. Descrição do objeto;
5. Justificativa;
6. Público que será beneficiado;
7. Resultados esperados;
8. Valor do projeto;
9. Diga por que o seu projeto deve ser selecionado.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **[NOME COMPLETO]**, Presidente da **[NOME DA ORGANIZAÇÃO]**, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no Edital de Emendas Participativas para Organizações de Assistência Social, promovido pelo Senador Alessandro Vieira, e com a finalidade de executar o projeto intitulado “**TÍTULO DO PROJETO**”, que a **[NOME DA ORGANIZAÇÃO]** dispõe da experiência e da capacidade técnica necessárias para celebrar parcerias, executar as ações propostas e prestar contas de forma transparente e eficiente.

[Cidade], _____ de _____ de 2025.

[Assinatura do presidente da OSC]

NOME COMPLETO
PRESIDENTE

